

Jurídico

LEI ORDINÁRIA Nº 1261 DE 02 DE ABRIL DE 2025.

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES AO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2025 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento anual do exercício de 2025 até o montante de R\$ 1.958.768,00 (um milhão, novecentos e cinquenta e oito mil, setecentos e sessenta e oito reais, proveniente de recursos oriundos de transferências da União, através do Ministério da Saúde na ordem de R\$ 1.881.388,00 e uma contrapartida do Município na ordem de R\$ 77.380,00, destinados para construção de uma Unidade Básica de Saúde, no Distrito do Campestre, utilizando recursos proveniente do excesso de arrecadação e anulação total ou parcial de dotação orçamentária do orçamento vigente, de acordo com o inciso II e III, parágrafo 1º do Art. 43 da lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Autorizado a abrir no Orçamento Anual de 2025, Projeto/Atividades, Elementos de Despesas e Fontes de Recursos especificados abaixo:

08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08001	Fundo Municipal de Saúde
0800110	Saúde
0800110301	Atenção Básica
08001103011002	Gestão em Saúde de Atenção Primária
08001103011002.1035	Construção de Unidade Básica de Saúde

Fonte de Recursos	1.631.7000	Transferências do Governo Federal referente a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados a Saúde	
Elemento de Despesa	Descrição	Valor	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1.881.388,00	

Fonte de Recursos	1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos
Elemento de Despesa	Descrição	Valor
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	77.380,00

Art. 3º - Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo anteriores decorrerão do excesso de arrecadação proveniente das transferências de convênio da União e anulação total ou parcial de dotações orçamentárias do orçamento vigente.

08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2.066	Conservação do Patrimônio Público – Atenção Primária		
Código	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.500.1002	30.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.500.1002	27.380,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1.500.1002	20.000,00

Art. 4º - Fica alterado o Plano Plurianual 2022 a 2025 de acordo com as os valores constantes desta lei a partir da sua publicação.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Antônio João - MS, em 02 de abril de 2025.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Giulia Yukie de Oliveira Komiyama